



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
SGD: 2018/09099/000294

**PORTARIA Nº 003/2018/DISTEC, de 09 de abril de 2018.**

Regulamenta Ações de Serviços Técnicos relativas à construção de muro em divisa de propriedade com área pública ou barranco - item 5.7.6 da NT-22.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Ato nº 441 – NM, publicado no Diário Oficial nº 5.086 de 08 de abril de 2018, nos termos do art. 4 da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006, e

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2018, publicado em 18/01/2018, no BO nº 1004/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica facultada a construção de muro de limitação de propriedade, quando o Posto de Combustível for instalado em área urbana, e fizer limite com área pública, na qual não tenha edificação, bem como quando houver uma limitação natural com “barranco”, desde que este tenha altura igual ou superior à exigida pelo item 5.7.6 da NT 22.

Parágrafo único. A faculdade estabelecida no caput, somente se aplicará no ponto onde a área do Posto de Combustível fizer limitação com a área pública ou barranco, sendo, nos demais pontos, feito conforme determina o item 5.7.6 da NT 22

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS – CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMTO